



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

LEI Nº 61

Dispõe sobre construção de estradas e pontes.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a construir, ou mandar construir, mediante concorrência pública ou administrativa, estradas e pontes até a imputância de Cr\$2.000.000 (dois milhões de cruzeiros).

Artigo 2º-As despesas com a construção a que se refere o artigo 1º, correrão pela dotação 4.1.1.0.49-Obras Públicas-Despesas de Capital, a ser incluída no Orçamento para 1967.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Ibertioga, 25 de Outubro de 1966.

José Rodrigues Pereira  
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Rodrigues  
Secretária.

*Handwritten note on the left margin: "L. Nº 61, de 25 de Outubro de 1966. O Sr. José Rodrigues Pereira, Prefeito Municipal, sancionou a Lei Nº 61, de 25 de Outubro de 1966, que dispõe sobre a construção de estradas e pontes até a imputância de Cr\$2.000.000 (dois milhões de cruzeiros)."*